

 CAMARA DOS DEPUTADOS	Emenda Nº _____
---	-----------------

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 6998/2013	☒ SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ ADITIVA ☐ AGLUTINATIVA ☐ MODIFICATIVA -----

AUTOR	PARTIDO	UF	CARTEIRA
DEPUTADA GORETE PEREIRA	PR	CE	100

TEXTO / JUSTIFICATIVA

Suprima-se o § 2º do artigo 20 do Substitutivo apresentado pelo relator ao projeto n.º 6998/2013.

JUSTIFICATIVA

O substitutivo apresentado pelo relator, deputado João Ananias, altera dispositivo da CLT para obrigar as empresas com mais de 30 empregadas a manter sala de apoio à amamentação, ordenha e estocagem de leite materno.

Importante destacar que o artigo 389, §§ 1º e 2º da CLT, em sentido similar, possui previsão para disponibilização pelas empresas de espaços para assistência aos filhos no período de amamentação ou medida compensatória, a exemplo do fornecimento de convênios com creches, auxílio-creche ou outras medidas estabelecidas por negociação coletiva. Por essa razão, a proposta não é necessária.

O período de aleitamento materno exclusivo é no máximo até seis meses, onde boa parte desse período já está coberto pela licença-maternidade de quatro meses, que ainda pode ser ampliado se a empregadora for empresa cidadã ou a empregada cumular com férias.

Também é realidade que por motivos diversos, a amamentação em sua maioria não atinge os seis meses, que pode ser pela dificuldade da mãe em aleitar, até restrições alimentares das próprias crianças. Os dados do Ministério da Saúde indicam que o aleitamento materno exclusivo para bebês até seis meses de idade é de cerca de 41%, acompanhado da média mundial, segundo dados da Organização Mundial de Saúde.

Ademais, apesar do poder público estimular as lactantes a coleta, o armazenamento e a doação de leite, não é uma obrigação, apenas uma opção para as mães.

Por fim, destaca-se que esse tipo de obrigação é típico de negociações coletivas, que identifica as necessidades de cada segmento produtivo, perfil da atividade, proporção de homens e mulheres, entre outros aspectos.

Assim, necessária a supressão do § 2º do art. 20 do substitutivo apresentado pelo relator ao PL 6998/2013.

Sala da Comissão, de dezembro de 2014.

Deputada GORETE PEREIRA